Edição nº 700

3 de Julho de 2.020

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE GUARATUBA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

Edição Digital nº 700 Páginas 11

Guaratuba, 3 de Julho de 2.020

Diário Oficial em conformidade com a Lei 1.722 de 5 de Dezembro de 2.017

DECRETOS

Publicado por Incorreção
DECRETO Nº 23.471
Data 30/06/2020
Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.
O Prefeito do Município de GUARATUBA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1829/2019 de 16/12/2019, DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 8.031.268,98 (oito milhões e trinta e um mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DEMATERIAIS
53 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 700,00
JURÍDICA
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.052. MANUTENCÃO DOS SERVICOS DE ATENDIMENTO MOVEL DE EMERGENCIA - SAMU
374 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 1.500,00
379 - 3.3.90.39.00.00 00303 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.000,00
JURÍDICA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS NO
TERMINAL RODOVIARIO E PONTOS DE ONIBUS
876 - 4.4.90.51.00.00 01000 OBRAS E INSTALAÇÕES 21.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
900 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 45.000,00
Total Suplementação: 69.200,00
Suplementação
03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.126.0006.2.016. GESTÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMACÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA
1285 - 3.1.90.11.00.00 982 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 1.350,00
CIVIL
1286 - 3.1.90.13.00.00 982 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 140,00
07 SECRETARIA MUNICIPAL DO BEM ESTAR E DA PROMOCÃO SOCIAL
07.001 ÓRGAO GESTOR
07.001.08.122.0010.2.116. MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA
1323 - 3.1.90.16.00.00 982 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL 460,00
07.002 PROTEÇÃO BÁSICA
07.002.08.244.0010.2.028. ACÕES EM PROTECÃO DE ATENDIMENTO INTEGRIDADE A FAMILIA - PAIF
1559 - 3.3.90.32.00.00 1325 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 35.580,00
GRATUITA
07.003 PROTEÇÃO ESPECIAL
07.003.08.243.0010.2.118. PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
1560 - 3.3.90.32.00.00 1325 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 3.790,00
GRATUITA
1561 - 3.3.90.32.00.00 1327 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO 29.320,00
GRATUITA
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.451.0015.1.077. IMPLANTACÃO E REVITALIZACÃO DA PAVIMENTACÃO EM VIAS
PUBLICAS
1142 - 4.4.90.51.00.00 826 OBRAS E INSTALAÇÕES 900.000,00
1140 - 4.4.90.51.00.00 827 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.400.000,00
1135 - 4.4.90.51.00.00 990 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.313.428,98
12.001.15.451.0015.1.079. OBRAS DE MELHORIAS EM PRACA E ESPACOS PUBLICOS DO MUNICIPIO
1375 - 4.4.90.51.00.00 824 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.000.000,00
1376 - 4.4.90.51.00.00 825 OBRAS E INSTALAÇÕES 1.440.000,00
12.001.15.452.0015.1.081. CONSTRUCÃO, AMPLIACÃO E/OU REFORMA E MELHORIAS NO
TERMINAL RODOVIARIO E PONTOS DE ONIBUS
1248 - 4.4.90.51.00.00 828 OBRAS E INSTALAÇÕES 798.000,00
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE
MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
1136 - 3.3.90.39.00.00 333 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA 1.040.000,00
JURÍDICA
Total Suplementação: 7.962.068,98
Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo
43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:
Receita: 2.1.1.9.00.1.1.080000 OPERAÇÃO DE CRÉDITO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL 1.313.428,98
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.100000 CONVÊNIO 323/2019 - MACRODRENAGEM 1.040.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.130000 COMPLEXO ESPORTIVO FASE II-SIT 43217 CONV.SEDU 194- FONTE 824 1.000.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.140000 PARQUE DE EVENTOS FASE II-SIT 43218 CONV.SEDU 192- FONTE 825 1.440.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.170000 REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO -SIT 44350 CONV.SEDU 194- FONTE 828 399.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.160000 PAVIMENTAÇÃO SIT 43215 CONV.SEDU 193- FONTE 827 1.400.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.150000 PAVIMENTAÇÃO-SIT 43540 CONV.SEDU 404- FONTE 826 900.000,00
Receita: 1.7.2.8.10.9.1.170000 REFORMA TERMINAL RODOVIÁRIO -SIT 44350 CONV.SEDU 194- FONTE 828 399.000,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXILIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA N° 938/2020 1.650,00
Receita: 1.7.1.8.99.1.1.010200 AUXILIO FINANCEIRO - MEDIDA PROVISÓRIA N° 938/2020 300,00
Receita: RECEITA FEAS FUNDO ESTADUAL DE ASSSITENCIA SOCIAL -INCENTIVO 39.370,00
BENEFICIO EVENTUAL-COVID 19
1.7.2.8.07.1.1.030000
Receita: 1.7.1.8.12.1.1.180000 RECEITA FNAS/SUAS COVID-19 PARA ALIMENTOS 29.320,00
Total da Receita: 7.962.068,98
Artigo 3º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução

03 SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRACÃO
03.001 GABINETE DO SECRETARIO
03.001.04.122.0004.2.005. MANUTENCÃO DA ESTRUTURA FUNCIONAL ADMINISTRATIVA E DE MATERIAIS
44 - 3.3.90.30.00.00 01000 MATERIAL DE CONSUMO 700,00
05 FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE
05.003 MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
05.003.10.302.0012.2.048. MANUTENCÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE
280 - 3.3.90.30.00.00 00303 MATERIAL DE CONSUMO 2.500,00
12 SECRETARIA MUNICIPAL DA INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001 DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
12.001.15.452.0015.2.082. COORDENACÃO, EXECUCÃO E FISCALIZACÃO DOS SERVICOS DE MANUTENCÃO DE VIAS PUBLICAS
890 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL 66.000,00
CIVIL
Total Redução: 69.200,00
Artigo 4º - Das alterações constantes deste Decreto ficam também alteradas as ações do PPA e o Anexo de Metas e prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias, a Programação Financeira e o Cronograma de Desembolso 2018, no que couber.
Artigo 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a partir de 30/06/2020, revogando-se disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, 30 de junho de 2020.
ROBERTO JUSTUS
PREFEITO

DECRETO Nº 23.480
Data: 2 de julho de 2.020
Súmula: Dispõe sobre o Regime especial de Atividades Escolares na Forma não Presencial, em decorrência da pandemia causada pelo COVID-19.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e nos termos da Constituição da República, em seu artigo 196; da Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde feita em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19); da Portaria n.º 188/GM/MS, de 4 de fevereiro de 2020, que Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) pelo Ministério da Saúde, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus; da Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, com alterações pela Medida Provisória nº 926, de 20 de março de 2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 10282/2020 do Governo Federal; e no Decreto Estadual 4317/2020 e suas alterações, bem como considerando a Recomendação nº 01/2020 do Ministério Público do Paraná, das Promotorias de Justiça do Litoral – Proteção de Saúde Pública e a Nota Pública do Gabinete Integrado de Acompanhamento à Epidemia do Novo Coronavírus (GIAC-Covid-19), no Estado do Paraná, instituído pela Portaria n.º1/20 da Procuradoria-Geral da República, através do Ministério Público Federal, do Ministério Público do Trabalho, do Ministério Público do Estado do Paraná, do CONASS/SESA/PR e do CONASS/COSEMS-PR,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido no âmbito da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, em caráter excepcional, o Regime especial para a Oferta de Atividades Escolares não Presenciais, em conformidade com o disposto na Deliberação nº 01/2020 – CEE/PR, exarada em decorrência da Pandemia causada pelo COVID-19.
§1º O recesso escolar do mês de julho fica contabilizado de 20 de março a 26 de março como dias letivos e o restante para 06 de julho a 12de julho será dado normalmente, sendo o calendário reelaborado contando as reposições, as quais já vem ocorrendo na forma remota.
§2º Para efeito de cumprimento de dias letivos referente a 18, 19 de março e 27,30,31 de março e 1º a 9 de abril de abril de 2020, serão necessários repor 12 dias de aulas , que já vem ocorrendo na forma remota.
Art. 2º As atividades escolares não presenciais iniciaram no dia 13 de abril e são aquelas utilizadas pelo professor da turma, destinadas a interação com o estudante por meio de atividades impressas, grupos de WhatsApp e vídeoaulas.
Art. 3º As Instituições de ensino que integram a Rede Pública Municipal que ofertam o Ensino Fundamental Séries Iniciais, Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA), disponibilizam as atividades escolares no formato não presencial, com frequência semanal nos termos da Deliberação 01 de 2020, CEE/PR e do presente Decreto.
Art. 4º Fica expressamente proibida a entrada ou permanência na unidade escolar de crianças de 0 a 12 anos de idade, enquanto durar o período das aulas não presenciais.
Artigo 5º São consideradas atividades escolares não presenciais:
I - As ofertadas pela instituição de ensino sob responsabilidade do professor da turma, de maneira remota, sem a presença do professor e do estudante no mesmo espaço físico;
II - As incluídas no planejamento do Professor e contempladas na Proposta Pedagógica Curricular da Instituição de Ensino, abrangendo todos os componentes curriculares obrigatórios;
III - As submetidas ao controle de frequência e participação do estudante;
IV Metodologias desenvolvidas por meio de e recursos tecnológicos adotados pelo professor ou pela instituição de ensino e utilizadas pelos estudantes para o acompanhamento das atividades remotas propostas;
V - As que integram o processo de avaliação do estudante.
Artigo 6º As atividades do professor são desenvolvidas através de atividades impressas, apostilas, cadernos dos estudantes, com a possibilidade de vídeoaulas em que o professor possa interagir com os estudantes, por vídeos gravados, conforme o disposto no artigo 4.º da Deliberação 01/2020 do CEE/PR.
§1º As atividades de que trata o caput do presente artigo são disponibilizadas de acordo com a jornada de trabalho de cada professor, podendo ser um dia da semana de maneira remota ou até mesmo presencial para os pais ou responsáveis pelo estudante, de acordo com cronograma organizado pela escola.
§2º O restante da carga horária é cumprido em regime Home Office, possibilitando ao professor a correção das atividades, bem como o planejamento semanal e o devido acompanhamento remoto de suas respectivas turmas.
Art. 7º O material é encaminhado com o objetivo de ser estudado pelo aluno, com o auxílio dos responsáveis, de acordo com o prazo estabelecido pela instituição de ensino, constando data para a respectiva devolutiva dos trabalhos aos professores, para contabilização de frequência.
Parágrafo Único. O responsável pelo aluno deve se comprometer a seguir cronograma de entrega estabelecido pelas escolas de acordo com orientação da Direção e Coordenação Pedagógica, conforme divulgação da escola a fim de evitar aglomerações.
Art. 8º Para efeito de validação como período letivo, da oferta de atividades não presenciais, a instituição de ensino deverá no prazo de 60 (sessenta dias), após o término das atividades presenciais, protocolar requerimento à Secretaria Municipal da Educação que encaminhará ao Núcleo Regional de Educação de Paranaguá:
I - Ata do Conselho Escolar aprovando a proposta;
II - Descrição das atividades não presenciais, abordando a metodologia utilizada, reportando-se à proposta pedagógica presencial;
III - Demonstração dos Recursos Tecnológicos e metodologia remota utilizada;
IV- Demonstração do sistema remoto de validação de frequência ou participação dos estudantes nas atividades realizadas;
V - Data de inicio e término das atividades não presenciais.

Art. 9º São atribuições da Secretaria Municipal de Educação de Guaratuba:
I - Elaborar os documentos normativos referentes a implementação de aulas não presenciais;
II - Orientar as instituições de ensino quanto aos procedimentos das aulas não presenciais;
III - Dar suporte aos profissionais da educação e comunidade escolar quando necessário;
IV - Acompanhar amplamente o processo de implantação, garantindo que a carga horária disponibilizada esteja em conformidade com a carga horária do ensino presencial;
V - Assegurar o cumprimento no disposto da Deliberação 01/2020 CEE/PR com vistas à garantia da oferta da educação com qualidade e equidade;
VI – Garantir o material impresso, elaborado pelos professores e encaminhado pela Direção e Equipes Pedagógicas para serem entregues aos estudantes, solicitando para as escolas o recebimento junto à Secretaria Municipal da Educação ou encaminhando-o às escolas por meio de Transporte Escolar.
Art. 10. São atribuições da Direção e Equipe Pedagógica das instituições de ensino:
I - Dar publicidade ao processo de implementação das aulas não presenciais à comunidade escolar;
II - Assegurar a garantia do cumprimento das determinações da Secretaria Municipal da Educação;
III - Monitorar e garantir a efetividade do processo envolvendo toda a comunidade escolar;
IV - Coordenar o planejamento das atividades em consonância com os conteúdos da Proposta Pedagógica e sua Matriz Curricular;
V - Contribuir com os professores caso seja necessário, no enriquecimento pedagógico de mídias tecnológicas;
VI - Conscientizar os professores sobre a importância da implementação das aulas não presenciais e as ações previstas;
VII - Orientar os professores sobre o registro de frequência e de conteúdos;
VIII - Acompanhar a efetiva participação dos servidores envolvidos no processo de oferta de aulas não presenciais, registrando as ocorrências na frequência para o cumprimento efetivo da carga horária semanal;
IX - Considerar a participação dos professores para a colaboração na organização e entrega das atividades pedagógicas, respeitando as medidas preventivas;
X - Organizar os cronogramas de entregas de atividades, com escalas de horários, respeitando as medidas preventivas, de modo que não haja aglomeração de pais/responsáveis e servidores da educação.
Art 11. Caso o docente não acompanhe qualquer das situações propostas pela mantenedora das aulas não presenciais e não execute a reposição durante o calendário de 2020, terá suas faltas computadas no Boletim de Frequência, ressalvados os dias das ausências legalmente justificadas que deverão ser protocoladas junto à Secretaria Municipal da Educação;
Art. 12. Os profissionais da educação acima de 60 (sessenta) anos, com doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes ou lactantes, poderão requerer individualmente o trabalho via remoto que será analisado pela Secretaria Municipal da Educação.
Parágrafo Único. A Secretaria Municipal da Educação poderá encaminhar o pedido, quando necessário, ao Serviço de Saúde Ocupacional para que realize exames pela Junta Médica Oficia
Art. 13. São atribuições do Professor:
I - Elaborar e entregar semanalmente à Coordenação Pedagógica da instituição o planejamento de acordo com os conteúdos elencados na Proposta Pedagógica da Instituição, seguindo a Matriz Curricular;
II - Considerar no planejamento, o tempo para a execução das atividades vem como o grau de dificuldade;
III - Elaborar as atividades considerando a interação dos estudantes, promovendo a medição da aprendizagem através dos meios disponíveis;
IV - Apresentar para a Instituição de Ensino através de e-mail ou impresso o relatório de atividades no qual constarão as ações desenvolvidas no decorrer da semana, a fim de que seja possível a avaliação do desenvolvimento da proposta estabelecida.
§ 1º Os estudantes serão avaliados de acordo com o aproveitamento nas realizações das atividades não presenciais ofertadas pela instituição de ensino, sejam elas impressas, via aplicativo ou outro meio de comunicação.
§ 2º Os professores das Salas de Recursos Multifuncionais atenderão os alunos com atividades específicas em parceria com os professores da sala regular.
Art. 14. A Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, poderá expedir instruções normativas complementares para garantir a efetividade da implantação do regime especial disposto neste decreto.
Art. 15. As Instituições de Ensino terão o Termo de Autorização de uso de imagem dos alunos e dos profissionais da educação como parte da documentação em arquivo.
Art. 16. Os servidores da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, participaram das atividades propostas pela chefia imediata e mediata cumprindo a carga horária de trabalho específica de cada cargo ou função.
Parágrafo Único. Para fins do "caput" do presente artigo, consideram-se servidores da Secretaria Municipal da Educação de Guaratuba, os Diretores, Coordenadores Pedagógicos, Pedagogos, Serviços Gerais, Secretários Escolares, Auxiliares Administrativos, Fonoaudiólogo, Nutricionista, Psicólogos entre outros servidores lotados na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 17. O cômputo da carga horária realizada por meio de atividades pedagógicas não presenciais, para todos os efeitos legais para o ensino Fundamental Séries Iniciais se dará a partir de 07 de abril de 2020.
Art.18. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir do dia 18 de março de 2020, revogadas as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 2 de julho de 2.020.
Roberto Justus
Prefeito

DECRETO Nº 23.481
Data: 3 de julho de 2.020
Súmula: Nomeia THAIS RENATA DOS SANTOS MIANO para exercer o cargo de Diretora Executiva de Iniciação Esportiva e Alto Rendimento, Símbolo CC-03.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada THAIS RENATA DOS SANTOS MIANO, portadora do RG nº 595.917-9/SC, e do CPF/MF nº 089.590.539-61, para exercer o cargo de Diretora Executiva de Iniciação Esportiva e Alto Rendimento, Símbolo CC-03, lotada na Secretaria Municipal do Esporte e do Lazer.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.482
Data: 3 de julho de 2.020
Súmula: Nomeia GUSTAVO MONFERNATTI FERREIRA para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica da Merenda Escolar, Símbolo CC-04.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado GUSTAVO MONFERNATTI FERREIRA, portador do RG nº 9.009.808-0/PR, e do CPF/MF nº 065.323.699-93, para exercer o cargo de Chefe de Assessoria Técnica da Merenda Escolar, Símbolo CC-04, lotado na Secretaria Municipal da Educação.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.483
Data: 3 de julho de 2.020
Súmula: Nomeia, LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA TEMOTEO para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.690/17, DECRETA:
Art. 1º Fica nomeada, LUCINEIA ALVES DE OLIVEIRA TEMOTEO, portadora do RG nº 5.921.903-0/PR e do CPF/MF nº 885.712.979-91, para exercer o cargo de Diretor Geral, Símbolo CC-01, lotada na Secretaria Municipal do Urbanismo.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário.
.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DECRETO Nº 23.484
Data: 3 de julho de 2.020
Súmula: Concede gratificação por Encargos Especiais, no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LUZIA PEREIRA GARCIA ALVES.
O Prefeito do Município de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Municipal nº 1.530/13, artigo 55, inciso II, alínea "g" combinado com o artigo 2º e inciso XIX, DECRETA:
Art. 1º Fica concedida, até ulterior deliberação, gratificação por encargos especiais no valor de 100% (cem por cento) sobre seu vencimento básico, à servidora LUZIA PEREIRA GARCIA ALVES.
Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 1º de julho de 2.020, revogando-se as disposições em contrário, em especial o decreto Municipal nº 22.536/19.
CUMPRA-SE, PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.
Gabinete do Prefeito de Guaratuba, aos 3 de julho de 2.020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

LICITACÃO

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Ata de Registro de Preços/ contrato Nº: 102/2020 - PMG.
Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico nº 28/2020 - PMG
Contratante: Município de Guaratuba
CNPJ n°: 76.017.474/0001-08
Endereço: Rua Dr. João Cândido, 380 – Centro – Guaratuba/PR
Contratada:

EMPRESA	CNPJ	ENDEREÇO
A.G.L COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA-ME	76.051.036/0001-66	Rodovia BR 116, nº 22881, Ceasa, Pavilhão Ilha, box 790 a 792, Bairro Tatuquara , Curitiba-Pr., CEP: 81.590-901, e-mail: licitaagl@gmail.com, fone: 041-3348-7329

Objeto: O presente certame tem por objeto abertura de Processo Licitatório para contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a Secretaria de Saúde e a Secretaria do Bem Estar e Promoção Social.
Vigência: 12 (doze) meses.
Dotação: As despesas dos produtos tratados nesta ata correrão por conta das seguintes despesas orçamentárias:
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.002.10.301.0012.2.042.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.048.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.049.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 303 - MATERIAL DE CONSUMO
05.003.10.302.0012.2.051.3.3.90.30.00.00. - 494 - MATERIAL DE CONSUMO
07.001.08.122.0010.2.116.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 934 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.32.00.00. - 934 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
07.002.08.244.0010.2.028.3.3.90.32.00.00. - 940 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUIT
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 808 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 940 - MATERIAL DE CONSUMO
07.003.08.243.0010.2.118.3.3.90.30.00.00. - 965 - MATERIAL DE CONSUMO
Os preços foram registrados conforme tabela abaixo:
LOTE 5:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	47605	Cesta Básica A - CONTENDO: (01) Açúcar branco, refinado,	UN	3500	94,57	330.995,00	AÇUCAR:ALTO ALEGRE/ARROZ:SABOR SUL/BISCOITO DOCE:LUAM/BOLACHA CREAM CRACKER:LUAM/CAFÉ

		embalagem plástica de 05 kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, (01) Arroz longo fino, parboilizado tipo 1, embalagens de 05 kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica transparente, (01) Biscoito doce, Tipo“maisena”, embalagens plásticas contendo no mínimo 400g, (01) Bolacha salgada, Tipo Cream Cracker, embalagem plástica contendo no					DA MANHÃ/EXTRATO DE TOAMTE: BONARE/ FARINHA MANDIOCA: VASCAÍNA/ FARINHA DE MILHO: DOM PEDRO/FARINHA DETRIGO: FIDALGA/FEIJÃO PRETO: NOTA MIL/FUBÁ DE MILHO: D.PEDRO/LEITE EM PÓ: DANKY/MASSA COM OVOS:JOIA/ MARGARINA: COAMO/ÓLEO DE SOJA: COAMO/SAL:APOLO/SARDINHA: NAUTIQUE
		mínimo 400 g. (01) Café em pó, com selo de pureza ABIC, embalagens de 500 g a vácuo. (01) Extrato de Tomate Concentrado. Produto resultante da concentração da polpa de tomate por processo tecnológico; preparado com frutos maduros selecionados sem pele, sem sementes e corantes artificiais, embalagem em lata ou tetra pack contendo 340 g. (01) Farinha de mandioca branca, fina. Embalagem de 1 kg, isenta de mofo e substâncias					

		nocivas. (01) Farinha de milho amarela em flocos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica contendo 1 kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. (01) Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 05 kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas, odores estranhos. (02) Feijão preto tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem de 01 kg. (01) Fubá					

		de milho, produzido a partir de grão de milho de primeira qualidade, produto amarelo, de aspecto fino, livre de umidade, embalagem plástica transparente de 01kg. (01) Leite em pó integral instantâneo, embalagem laminada, contendo 400 g, livre de parasitas ou substâncias nocivas, odores estranhos. (02) Massa com Ovos tipo espaguete, pacote com 500 g, embalagem plástica transparente, isento de qualquer substância estranha ou nociva.					

		(01) Margarina, com sal, 80% de lipídeos, podendo ser enriquecida com vitaminas, embalagem atóxica, com 500 g, contendo a identificação do produto, marca do fornecedor, prazo de validade e e peso líquido. (02) Óleo de soja refinado, embalagem PET com 900ml. (01) Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva. (01) Sardinha em lata, peixe conservado em					

		molho de tomate, ou óleo, isento de ferrugens, embalagem de 125 ou 150 g.					
2	47606	Cesta Básica B - Contendo: (01) Açúcar branco, refinado, embalagem plástica de 01kg, procedência nacional, livre de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, (02) Arroz longo fino, parboilizado tipo 1, embalagens de 01kg, procedência nacional, isento de mofo, odores estranhos e substâncias nocivas, embalagem plástica	UN	1500	36,00	54.000,00	AÇUCAR:ALTO ALEGRE/ARROZ:SABOR SUL/BISCOITO DOCE:LUAM/BOLACHA SALGADA:LUAM/CAFÉ DA MANHÃ/ /FARINHA MANDIOCA: VASCAÍNA/ FARINHA DE MILHO: DOM PEDRO/FARINHA DETRIGO: FIDALGA/FEIJÃO PRETO: NOTA MIL/MACARRÃO COM OVOS:JOIA/ OLEO DE SOJA: COAMO/SAL: APOLO

		transparente, (01) Biscoito doce, Tipo“maisena”, embalagens plásticas contendo no mínimo 400g. (01) Bolacha salgada, Tipo Cream Cracker, embalagem plástica contendo no mínimo 400 g. (01) Café em pó, com selo de pureza ABIC, embalagens de 500 g a vácuo, (01) Farinha de mandioca branca, fina. Embalagem de 01kg, isenta de mofo e substâncias nocivas, (01) Farinha de milho amarela em flocos, enriquecida com ferro e ácido fólico. Embala					

		gem plástica contendo 01kg, livre de parasitas, odores estranhos, substâncias nocivas. (01) Farinha de trigo especial, enriquecida com ferro e ácido fólico, embalagem de 1kg, isento de mofo, livre de parasitas e substâncias nocivas e odores estranhos, (01) Feijão preto tipo 1, novo, constituídos de grãos inteiros e sãos. Embalagem de 01 kg. (01) Macarrão com Ovos tipo espaguete, pacote com 500g, embalagem plástica transparente, isento de qualqu					

		er substância estranha ou nociva, (01) Óleo de soja refinado, embalagem PET com 900ml, (01) Sal iodado, refinado, pacotes de 01 kg, embalagem plástica, isento de mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva.					
					TOTAL:	384.995,00	

O Valor desta Ata de Registro de Preços/contrato é de R$384.995,00 (trezentos e oitenta e quatro mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Guaratuba, 19 de junho de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2020
PROCESSO Nº 4937/2020
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO autuado sob n° 026/2020, cujo o objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE EXTINTORES, RECARGAS E DEMAIS MATERIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.
RESOLVE:
1º. Homologar o Pregão Eletrônico n°. 026/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 07 de maio de 2020, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: EXTINCHAMAS COMERCIO E SERVIÇO LTDA - EPP - CNPJ: 03.161.279/0001-83
- LOTE 1: Valor Total de R$ 36.848,00 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e oito reais).
- LOTE 2: Valor Total de R$ 12.975,00 (doze mil, novecentos e setenta e cinco reais).
- LOTE 3: Valor Total de R$ 6.943,00 (seis mil, novecentos e quarenta e três reais).
VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 56.766,00 (cinquenta e seis mil, setecentos e sessenta e seis)
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 30 de junho de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2020
PROCESSO Nº 4646/2020
O Prefeito do Município de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, em cumprimento aos termos dos artigos 38, VII, e 43, VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e considerando que restaram obedecidos todos os preceitos legais, quando da abertura, processamento e julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, autuado sob n° 027/2020, cujo o objeto é AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER O INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO.
RESOLVE:
1º.Homologar o Pregão Eletrônico n°. 027/2020, que depois de analisado os termos e as informações constantes do Processo de Licitação, realizado em data de 08 de maio de 2020, pôde-se verificar:
a) Que foram observados os procedimentos elencados na Lei 10.520/2002 e legislação municipal referente ao Pregão.
b) Que foi dado cumprimento aos termos do artigo 38, parágrafo único, da Lei 8.666/93, com o encaminhamento do mesmo para análise da Procuradoria Geral do Município.
c) Que o procedimento foi instruído conforme o estabelecido no artigo 27 e seguinte c/c artigo 32, parágrafo 1º, todos da Lei 8.666/93.
d) Que, também, foram observados os termos do artigo 4º, inciso X, XI, XII e XIII da Lei 10.520/2002, quando do julgamento das propostas e dos documentos de habilitação.
2º Assim HOMOLOGO o presente procedimento licitatório, nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, em favor da(s) empresa(s), respectivamente:
FORNECEDOR: SYMA PRINT LTDA. - EPP - CNPJ: 07.300.151/0001-04
Valor Total do Fornecedor: 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
3°. Determino ainda a intimação da empresa vencedora para que assine o Contrato no prazo previsto no Edital.
Publique-se.
Guaratuba, 30 de junho de 2020.
Roberto Justus
Prefeito

RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 015/2020 - PMG
O Prefeito de Guaratuba, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO da Dispensa de Licitação nº 015/2020 – PMG, que prevê a aquisição emergencial de medicamentos, em favor das empresas: ALTEMED MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ sob. nº 00.802.002/0001-02, no valor de R$ 81.641,69 (oitenta e um mil, seiscentos e quarenta e um reais, sessenta e nove centavos), PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 81.706.251/0001-98, no valor de R$ 15.330,00 (quinze mil, trezentos e trinta reais), SOMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.656.468/0001-39, no valor de R$ 937,65 (novecentos e trinta e sete reais, sessenta e cinco centavos), PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.816.696/0001-54, no valor de R$ 17.728,00 (dezessete mil, setecentos e vinte e oito reais), com base no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666/93, de acordo com o parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município.
Guaratuba, 02 de julho de 2020.
ROBERTO JUSTUS
Prefeito

CONSELHOS MUNICIPAIS

RESOLUÇÃO Nº 12/2020 – CMAS
SÚMULA: Aprova o Plano de Ação- Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19;
O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, de Guaratuba no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 768, de 11/04/1997; e suas alterações propostas na Lei Municipal nº 870 de 04/05/19; Lei Municipal nº 1.409, 18/05/10 e na Lei Municipal nº 1795, de 06/06/19.
CONSIDERANDO
- A Reunião Extraordinária do CMAS realizada no dia 30/06/2020, Ata Nº 09/2020 na qual os conselheiros aprovaram o plano de Ação- Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar o Plano de Ação - Execução de Ações Socioassistenciais – COVID 19, referente a Portaria Nº 369, DE 29 DE ABRIL DE 2020 –
Repasse Financeiro Emergencial de Recursos Federais para Estruturação do SUAS, no valor geral de R$ 168.000,00.
Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.
Guaratuba, 30 de junho de 2020.
Deise Auxiliadora Haddad
Presidente do CMAS

EXPEDIENTE

Roberto Cordeiro Justus – Prefeito
Jean Colbert Dias – Vice-Prefeito
Adriana Correa Fontes - Secretária do Meio Ambiente
Alexandre Polati – Secretário do Esporte e do Lazer
Angelita Maciel da Silva - Secretária da Administração e Secretaria da Educação
Cidalgo José Chinasso Filho – Secretário da Pesca e da Agricultura
Denise Lopes Silva Gouveia - Procuradora Geral
Fernanda Estela Monteiro - Procuradora Fiscal
Fernando Gonçalves Cordeiro - Secretário do Urbanismo
Gabriel Modesto de Oliveira - Secretário da Saúde
Jacson José Braga - Secretário da Segurança Pública
Laoclarck Odonizetti Miotto - Secretário Municipal das Finanças e Planejamento
Lourdes Monteiro - Secretária do Bem Estar e da Promoção Social
Maria do Rocio Braga Bevervanso – Secretária da Cultura e do Turismo
Mario Edson Pereira Fischer Da Silva - Secretário da Infraestrutura e das Obras
Ostapa Kutianski – Secretário Municipal da Habitação
Paulo Zanoni Pinna – Secretário Especial das Demandas da Área Rural

Prefeitura Municipal de Guaratuba
Rua Dr. João Cândido, 380 - Centro
(41) 3472-8500
http://portal.guaratuba.pr.gov.br
Material para o D.O. enviar para:
tania@guaratuba.pr.gov.br